



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 47/2011

I. **Objetivo:** Análise sobre o valor histórico e cultural do Colégio São José, Centro, Ituiutaba.

II. **Município:** Ituiutaba

III. **Localização**

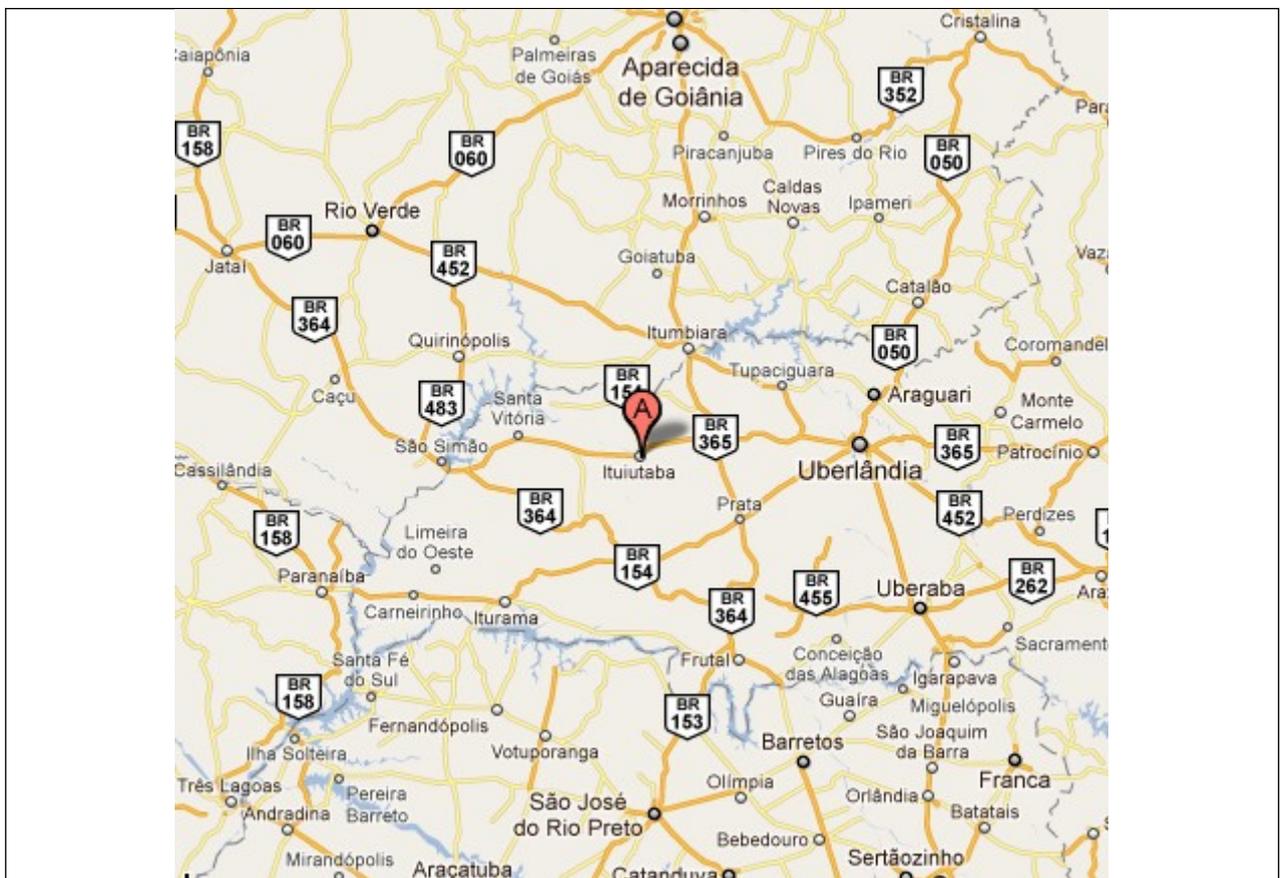


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Ituiutaba (indicado por elemento na cor vermelha). Fonte: *GoogleMaps*. Acesso em: agosto de 2011.

IV. **Descrição Histórica¹:**

¹ Instituto Brasileiro Geográfico e Estatístico (IBGE). Enciclopédia dos Municípios Mineiros. Volume XXVII, 1958, p. 275.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3. 1 – Breve histórico de Ituiutaba:

O primeiro nome do lugar foi Arraial de São José do Tijuco, sendo instalada a primeira capela em 1820 por iniciativa de Padre Antônio Dias de Gouveia e o patrimônio foi constituído por Joaquim Antônio de Moraes e José da Silva Ramos, com terrenos doados pelos respectivos fazendeiros (Fazenda do Carmo e Fazenda São Lourenço).

O primeiro capelão foi Padre Francisco de Sales Souza Fleury. O curato de São José do Tijuco foi elevado pela Lei Nº 138, de 3 de abril de 1839, desmembrado de Uberaba. Algum tempo depois, os moradores resolveram edificar outra igreja mais ampla, nas proximidades do Córrego do Carmo, exatamente no local onde mais tarde se levantou a Matriz que ficou concluída em 1862. Ao redor da capela formou-se o povoado de São José do Tijuco, sendo o Tijuco nome do rio que banha a cidade.

Em 1901, a Lei No. 319 criou o Município composto dos distritos de São José do Tijuco e Rio Verde desmembrados do Município do Prata, sendo a sede em São José do Tijuco, que passava a denominar-se Vila Platina.



Figura 02 – Imagem representa a antiga Avenida Paranaíba. Fonte: Acervo fotográfico Maurício Biancuzzi



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 03 – Imagem representa a vista aérea da cidade. Fonte: Acervo fotográfico Maurício Biancuzzi

A Lei n.º 663, de 18 de setembro de 1915, elevou a vila que já tinha a denominação de Ituiutaba, à categoria de cidade. A comarca de Ituiutaba foi criada pela Lei N.º 879/1925².

A valorização da cidade somente pôde ser percebida, em maior escala, a partir da década de 1950, quando a Microrregião de Ituiutaba passou a ser caracterizada pela sua especialização na pecuária e na agricultura. A partir do momento de articulação para a construção de Brasília, juntamente com a industrialização, percebe-se uma mudança significativa na rede urbana, que começa a se reestruturar e tomar novas funções. Mudando assim toda a dinâmica do Triângulo Mineiro. Ituiutaba passou ser o centro de referência, com a prestação de serviços como tecnologia, informação e educação.

3.2 – Histórico do Colégio São José

A história do Colégio está intimamente ligada à história dos padres estigmatinos José Tondin e Júlio Sief que chegaram na cidade de Ituiutaba no dia 18 de fevereiro de 1935.

A Congregação dos Sagrados Estigmas de Nosso Senhor Jesus Cristo foi fundada em 1816 por São Gaspar Bertoni, na cidade de Verona, no norte da Itália. O padre Gaspar Bertoni trabalhou, desde os tempos de seminarista, na instrução da juventude, tendo criado uma escola num prédio anexo à Igreja dos Estigmas, em 4 de novembro de 1816, dia que foi o marco de início da congregação que ele estava fundando.

O Colégio São José de Ituiutaba foi fundado no ano de 1940 pelos padres estigmatinos recém-chegados à cidade. Inicialmente, a instituição destinava-se a pensionamento para alunos do sexo masculino da Escola Santa Tereza. No ano seguinte passou a funcionar como escola primária autônoma com o curso primário.

Em 1948, o colégio começou a funcionar em regime de internato e externato, já com os cursos ginásial, técnico, comercial e científico. Neste mesmo ano, o terreno para construção do

² BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, 1995.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

prédio foi doado pelo Município, na gestão do prefeito Dr. Omar de Oliveira Diniz (prefeito nomeado pelo governador Milton Campos).

Foi em 1953, quando o Ginásio contava com 210 alunos, vindos de várias partes do Estado e do Brasil e 135 alunos no curso primário, que teve início a construção do edifício que, posteriormente, abrigou mais de 900 alunos. A construção do prédio teve como um dos principais nomes o padre estigmatino Mário Shudzik, que conduziu os trabalhos de construção, tanto na parte de carpintaria como na parte de alvenaria.

O primeiro diretor da instituição educacional foi o padre João Avi, que era também vigário da Paróquia de São José. Sucederam-lhe os padres Lino Correr e Ângelo Dall'Ara.

A partir do ano de 1967, o Colégio começou a adotar o sistema de salas mistas, passando a aceitar meninas na instituição. Neste mesmo ano, foi criado na cidade o Grupo de Escoteiros Padre Anchieta, cujas primeiras reuniões realizavam-se nos fundos da Igreja Matriz de São José. Mais tarde, a Igreja cedeu espaço para que a sede do grupo fosse instalada do Colégio São José, onde funciona até hoje.



*Pe. Julio Sief, Pe. José Tondin,
Ir. Roberto Giovanni*

Figura 4 – Imagem dos fundadores do Colégio São José. Fonte: Site www.estigmatinos.com.br. Acesso em agosto de 2011.

V – Análise Técnica

De acordo com a ficha de inventário do Colégio São José, o imóvel possui três pavimentos, de estilo moderno do segundo quartel do século XX, com fachada lisa, com um pavilhão central de três pavimentos com uma escadaria e uma marquize. O pavilhão continua nas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

laterais com dois pavimentos. Cada pavilhão é cortado por cinco colunas de concreto, visíveis. Cada pavilhão possui, também, onze janelas na parte superior e na parte inferior. As janelas são do tipo bôsculas, com armação de metal. O pavilhão central possui porta de entrada no pavimento inferior, com duas janelas de cada lado. No segundo pavimento existem seis janelas e assim, também, no terceiro pavimento. Acima das janelas, no terceiro pavimento há uma platibanda com uma parte destacada onde levava o nome de Colégio São José. Cada pavilhão possui um telhado de quatro águas, com telhas francesas. O piso é de cerâmica vermelha e o forro é de laje de concreto. Sua estrutura é de alvenaria. Possui um quintal na parte externa, nos fundos, com área verde, gramada, uma quadra de cimento, descoberta, um estacionamento na frente do imóvel.

De acordo com a documentação anexada aos autos, mais especificamente uma matéria jornalística, publicada em 01 de julho de 2011, no jornal local *Notícias na Folha*, verifica-se que no dia 06 de abril de 2011 o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural aprovou o tombamento provisório do Colégio São José, concluindo sobre a importância cultural da instituição para o município. Sendo que na ficha de inventário elaborada no ano de 2009 pelo município já possuía proposta legal para o tombamento.

Analisamos a Ata do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba do dia 06 de abril de 2011, inserida nesta matéria jornalística. Nesta ata, consta a aprovação por unanimidade do tombamento do imóvel, sendo o mesmo considerado pelo Conselho como um bem de grande valor cultural e de grande importância para história da cidade: *“Segundo os conselheiros a demolição do imóvel causaria grande impacto cultural”*.³

Verificamos ainda, na referida matéria jornalística, a notificação de tombamento encaminhada pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba ao Supermercado Bretas em que consta a informação de que o Colégio São José foi inscrito no Livro do Tombo nº 01.

De acordo com informações nos autos⁴, o grupo SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A informa *que pretende implantar no imóvel um empreendimento comercial, sendo que estudos de viabilidade econômica estão em andamento a fim de decidir sobre qual atividade será implantada.*

Foi encaminhado ofício para a Diocese de Ituiutaba, solicitando informações referentes ao Colégio, porém, até o presente momento, não obtivemos resposta do mesmo.



Figura 5- Colégio São José. Fonte: Material



Figura 6- Pátio interno do Colégio. Fonte: Material

³ Matéria jornalística publicada no *Notícias na Folha*, Ituiutaba/MG

⁴ Ofício nº 126/2011/SPJI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

anexado nos autos.	anexado nos autos.
--------------------	--------------------

VI - Conclusão

Transcrevemos abaixo alguns trechos da Lei Orgânica do município de Ituiutaba, promulgada a 21 de abril de 1990:

Art. 16 *Compete ao Município (CF – 30):*

(...)

X- promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

Art. 17 *É da competência do Município, em comum com a União e o Estado (CF-23):*

(...)

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Transcrevemos ainda alguns trechos do Plano Diretor de Ituiutaba, Lei Complementar nº 63, de 31 de outubro de 2006:

Art. 9 *São objetivos gerais da política urbana:*

(...)

XII- contribuir para a construção e difusão da memória e identidade, por intermédio do patrimônio histórico, artístico, urbanístico e paisagístico;

Art. 29 *A política municipal de patrimônio cultural visa preservar e valorizar o legado cultural transmitido pela sociedade, protegendo suas expressões material e imaterial.*

Segundo a "CARTA DE BRASÍLIA" - III ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL , realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2006, em Brasília – DF:

“4. Dentre os vários valores identificadores de bens culturais merecedores de proteção, ressaltam-se: o arquitetônico, o histórico, o evocativo, o ambiental, de recorrência regional, de raridade funcional e de antiguidade, podendo determinado bem ostentar simultaneamente mais de um desses valores.”

A partir das informações nos autos e da documentação encaminhada a esta Promotoria, o imóvel analisado **possui valor cultural**, pela relevância que o Colégio São José teve na história da educação na cidade de Ituiutaba. Tal importância foi reconhecida pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba quando sugeriu o tombamento do imóvel, de acordo com a Ata, no dia 06 de abril de 2011. **O Colégio São José foi implantado em 1940.** Acumula valores afetivos, históricos (de antiguidade) e de identidade. Constitui-se importante referencial simbólico para a memória da cidade com significado histórico digno de proteção.

Nesse sentido, **concluimos que o** município reconheceu a importância deste imóvel ao inventariá-lo e posteriormente tombá-lo provisoriamente, segundo a **Ata da reunião do**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba no dia 06 de abril de 2011.

Logo, consideramos que o imóvel que abriga o Colégio São José, possui valor histórico e cultural que contempla um estudo preliminar para avaliar o tombamento municipal.

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. Zelar pela conservação, proteção, preservação, e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme dita a Constituição Federal. Os fatores apontados devem ser considerados, em sua amplitude e gravidade, por ameaçarem o referido bem cultural. O conhecimento e a valorização dos bens culturais contribuem com o despertar da cidadania. Sua restauração e proteção são alternativas para o desenvolvimento que viabiliza a inserção social da comunidade.

Como Kevin Lynch afirma, não percebemos a cidade como um todo, mas partes dela com as quais o cidadão se identifica ou estabelece algum vínculo. Esta percepção fragmentada permite o surgimento de marcos, cartões postais, elementos que se destacam física e afetivamente do conjunto da cidade, formando sua identidade.

Pela relevância cultural do imóvel analisado, deve o Município de Ituiutaba defender, preservar e recuperar seu patrimônio cultural, considerando o que a legislação apregoa:

- É competência constitucionalmente imposta aos municípios “Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos” bem como “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural” (art. 23, III e IV – CF/88), além de “legislar sobre assuntos de interesse local” (art. 30, I);
- Os Municípios devem exercer, na sua plenitude, as suas respectivas competências constitucionais concernentes à proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio, principalmente, da atividade legiferante complementar e supletiva.
- É vinculada, e não discricionária, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, sob pena de responsabilização;

Concluimos que o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ituiutaba é contemplado na legislação local, devendo o município cumprir tal legislação, defendendo, preservando e recuperando o patrimônio cultural, em específico a edificação do Colégio São José.

É necessário conciliar a preservação do Patrimônio Cultural com o desenvolvimento econômico-social, sendo que qualquer projeto de intervenção no bem cultural deverá ser elaborado por uma equipe técnica especializada e submetido a prévia análise e aprovação das intervenções pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Deverá ainda ser realizado Estudo de Impacto de Vizinhança para avaliar as repercussões do empreendimento na cidade. Deverá ser levado em consideração o porte da obra e o fim a que se destina.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Sugerimos que sejam tomadas as devidas providências para a efetivação do tombamento do imóvel, sendo necessária uma análise pelo Conselho de Patrimônio Cultural de Ituiutaba para delimitar qual a área a ser preservada.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2011.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011